LEI Nº 839/78

DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO COMO DE UTILIDADE DE ESTRADA DO MUNICIPIO.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)- Fica reconhecida como "UTILIDADE PÚBLICA" a estrada do ramal 6 da linha da Nestlé, trecho compreendido entre as duas cercas existentes na estrada, partindo do alto da serra do Gordura passando pelas propriedades dos Srs. Antônio Sebastião Pires - Oto Manoel Camilo, Simão Alexandre Gomes, João Veloso dos Santos, João de Queiroz, Geraldo Batista dos Santos e Josias Antônio da Silva, a qual integrará o plano Rodoviário Municipal.

ARTIGO 2º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 28 de julho de 1978.

João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende
Secretário